

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1034779-72, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N 834431, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

TAUÁ/CE

SETEMBRO/2026



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação de diversas ruas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO 1034779-72, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N 834431, EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

Lote único.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta revela-se necessária, oportuna e estratégica para o Município de Tauá/CE, tendo em vista a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de drenagem, construção de passeios acessíveis e sinalização viária em vias localizadas em diversas ruas da sede do município, atualmente desprovidas de pavimentação adequada, conforme caracterizado no relatório técnico que subsidia o presente processo.

As vias contempladas apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, insegurança viária, prejuízos à mobilidade urbana e comprometimento do acesso da população a serviços públicos essenciais. O projeto elaborado demonstra, de forma técnica e detalhada, a necessidade de intervenções estruturais que garantam melhoria das condições de circulação, conforto, segurança e durabilidade do sistema viário urbano.

A solução adotada — pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada à implantação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, sinalização vertical e horizontal e passeios acessíveis conforme a ABNT NBR 9050 — assegura um padrão técnico compatível com as normas do DNIT, SOP/CE e ABNT, promovendo maior vida útil das vias e redução de custos futuros com manutenção corretiva.

Sob o aspecto social, a intervenção contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população residente, ampliando a acessibilidade universal, reduzindo riscos de acidentes e garantindo deslocamentos mais seguros e dignos, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Do ponto de vista urbano e funcional, a obra fortalece a integração dos bairros, organiza o espaço público e valoriza o entorno urbano.



No âmbito econômico, a pavimentação das vias fomenta o desenvolvimento local, facilita o transporte de pessoas e mercadorias, valoriza os imóveis da região e gera impactos positivos na dinâmica econômica do município, além de propiciar a geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra. Soma-se a isso a necessidade de assegurar a continuidade e a conclusão dos serviços remanescentes de intervenções anteriormente iniciadas, evitando a paralisação prolongada das obras, a deterioração das etapas já executadas e o desperdício dos recursos públicos empregados, de modo a garantir a plena funcionalidade da infraestrutura projetada e a efetiva entrega dos benefícios à população.

A execução da obra será viabilizada com recursos oriundos do Convênio 834431, devendo ser realizada por empresa com comprovada capacidade técnica e uso de materiais adequados ao tipo de pavimento (CBUQ), conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A contratação assegura o atendimento ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, além de contribuir para a sustentabilidade da malha viária da sede do município.

Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada, uma vez que promove a valorização das vias urbanas de Tauá, reforça a infraestrutura logística local e assegura melhores condições de deslocamento para a população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social e econômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de solução adotado foi definido com base em estudos técnicos de natureza topográfica, geométrica, geotécnica e hidrológica, culminando na escolha de uma solução consagrada e adequada às condições locais. As intervenções propostas buscam garantir durabilidade, eficiência operacional e racionalidade no uso dos recursos públicos.

Os principais serviços a serem executados consistem em:

Pavimentação Asfáltica: regularização do subleito e execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 5,0 cm, solução que proporciona maior resistência ao tráfego, conforto de rolamento e redução da poeira e lama nas vias contempladas.

Drenagem Urbana: implantação de meios-fios conjugados com sarjetas, gárgulas com descida d'água e, quando necessário, bueiros, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e a degradação precoce do pavimento.



Passeios Acessíveis: construção de calçadas em piso de concreto, com rampas de acesso, rebaixamentos e instalação de piso tátil, em conformidade com a ABNT NBR 9050, assegurando acessibilidade universal e inclusão de pessoas com mobilidade reduzida.

Sinalização Viária: implantação de sinalização horizontal e vertical, com faixas de eixo, legendas de advertência e placas de regulamentação, visando à organização do tráfego e ao aumento da segurança de pedestres e condutores.

As soluções adotadas são indispensáveis para a consolidação de um sistema viário urbano funcional e seguro, reduzindo custos de manutenção, melhorando a fluidez do tráfego e promovendo a valorização dos bairros atendidos. O conjunto das intervenções contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, ao proporcionar deslocamentos mais eficientes e ambientes urbanos mais organizados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

4.1. O quantitativo está estabelecido, conforme Projeto Básico de Engenharia, acostado aos autos.

4.2. A despesa total estimada para a contratação é de **R\$ 902.517,38 (novecentos e dois mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP; e
- d) Decreto Municipal nº 0712001/2024-GABP.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Concorrência Eletrônica (MENOR PREÇO GLOBAL)



8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Os serviços serão **prestados** por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos **competentes**, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos **nesse** instrumento e no Projeto Básico, para a prestação dos serviços de execução dos serviços **remanescentes** de pavimentação asfáltica tipo CBUQ.

A prestação dos **serviços** não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, **vedando-se** qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Entendemos**, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na **Legislação** em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Tauá/CE e **Secretaria** de Infraestrutura e Serviços Públicos, no que tange às exigências. **Trata-se de serviço especial de engenharia.**

8.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

8.1.1. O contrato **deverá** ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas **da Lei** nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou **parcial** (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. A execução do **contrato** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos **substitutos** (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.1. O fiscal do **contrato** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, **determinando** o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3. O fiscal do **contrato** informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, **a situação** que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado **será** obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou **em parte**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes **de sua** execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado **será** responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da **execução** do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o **acompanhamento** pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o **contratado** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes **da execução** do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência **do** contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **Administração** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto



do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução do Contrato será pelo regime de execução **empreitada por preço global**.

9.2. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Projeto Básico de Engenharia.

9.2.1. DO RECEBIMENTO DA OBRA

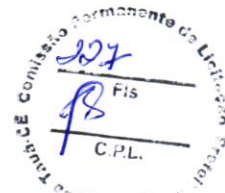
9.2.1.1. **Recebimento Provisório:** quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 30 (trinta) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

9.2.1.2. **Recebimento Definitivo:** o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 30 (trinta) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições, conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

10.1.1. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e,



caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

10.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

10.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas em questão serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária: **1101.15.451.1017.1.016 - Construção, Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana**; Fonte de Recursos: **1700 – Outros Convênios da União**; Elemento de Despesas nº **4.4.90.51.00 – Obras e instalações**; Sub Elemento: **91**.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá duração inicial de 90 (noventa) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico anexo. Poderá ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja necessidade devidamente justificada, visando garantir a conclusão adequada da obra dentro dos padrões exigidos.

Tauá/CE, 09 de setembro de 2026.

Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP

Kleber Correia Lima Filho
Coordenador Geral
UGP - Unidade de Gestão de Projetos
CREA - 8036 D
Matrícula – 00065511



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA DEFINIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação técnica é elaborada em estrito atendimento ao item 6 do Ofício nº 108/2026-SL, que solicitou a apresentação de justificativa técnica circunstanciada para a definição das parcelas de maior relevância técnica e financeira indicadas, em estrita observância ao art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União, notadamente nos Acórdãos nº 2.118/2024-Plenário e nº 1.309/2014-Plenário.

O objeto da contratação consiste na execução dos serviços remanescentes de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas vias públicas da sede do Município de Tauá-CE, com recursos decorrentes do Convênio nº 834431 (Plano de Trabalho nº 1034779-72).

Foram selecionadas 3 (três) parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, estabelecendo a exigência de quantitativos a comprovar fixados no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Orçamento Básico, em perfeita consonância com a jurisprudência pacífica e reiterada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.696/2019-Primeira Câmara e nº 2.924/2019-Plenário). A presente peça demonstra, a partir da metodologia da Curva ABC e de parâmetros de engenharia consolidados, os fundamentos que respaldam a seleção e a proporcionalidade das exigências fixadas para a qualificação técnica operacional dos licitantes.

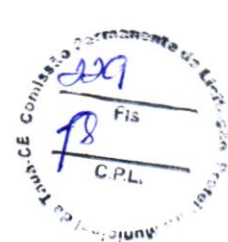
2. DA METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DAS PARCELAS

A seleção das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo orientou-se pela conjugação de dois critérios objetivos, harmônicos e complementares:

- **Critério Financeiro (Valor Significativo):** considerou-se parcela de valor significativo aquela cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em estrita observância ao comando do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Critério Técnico (Relevância Técnica):** considerou-se a essencialidade do serviço em relação à funcionalidade do objeto, a complexidade dos métodos executivos, o rigor do controle tecnológico, a interferência direta no desempenho estrutural e na vida útil da via pavimentada, bem como os riscos de patologias graves decorrentes de imperícia ou inexecução técnica.

A Curva ABC do orçamento foi empregada como instrumento matricial de hierarquização orçamentária. As 3 (três) parcelas selecionadas correspondem aos três primeiros itens da Curva ABC (Classe A), representando 60,94% do valor total estimado da contratação, e abrangem o núcleo executivo do empreendimento: o revestimento asfáltico em CBUQ, as superfícies de concreto destinadas às áreas de circulação e a atividade logística de transporte de maior materialidade. Todas as parcelas selecionadas enquadram-se perfeitamente no critério financeiro de valor significativo (≥ 4%), inexistindo inclusão de parcelas inferiores ao patamar de corte que demandassem excepcionalização por critério exclusivamente técnico.

Os quantitativos a serem comprovados pelos licitantes foram delimitados no patamar de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos orçados, assegurando a necessária segurança técnica à Administração sem criar barreiras desproporcionais ou restritivas à competitividade do certame licitatório.



3. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA SELECIONADAS

O quadro a seguir consolida as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo integrantes da documentação de habilitação do certame:

Item	Cód./Fonte	Descrição do Serviço	Und.	Quant. (Orçamento)	Quant. a Comprovar (50%)	Valor Total	% do Total	Classificação
1	CPUE-03 (Própria)	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm – exclusive transporte	M³	125,94	62,97	269.405,81	29,85%	Parcela de valor significativo (≥ 4%)
2	SINAPI 101747	Piso em concreto 20 MPa, preparo mecânico, espessura 7 cm (AF_09/2020)	M²	1.675,92	837,96	180.044,09	19,95%	Parcela de valor significativo (≥ 4%)
3	SINAPI 97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (AF_07/2020)	M³xKm	25.196,20	12.598,10	100.532,84	11,14%	Parcela de valor significativo (≥ 4%)

4. DA JUSTIFICATIVA INDIVIDUAL DAS PARCELAS

Em cumprimento às alíneas "a" a "h" constantes do item 6 do Ofício nº 108/2026-SL, detalham-se individualmente os fundamentos técnicos e financeiros de cada parcela selecionada.

4.1. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ – CAMADA DE ROLAMENTO, ESPESSURA DE 3,0 CM (CPUE-03)

(a) Identificação: Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm, exclusive transporte – Código CPUE-03, fonte própria.

(b) Valor individual: R\$ 269.405,81.

(c) Percentual sobre o orçamento global: 29,85% do valor total estimado da contratação (maior item individual do orçamento).

(d) Enquadramento financeiro: Parcela de valor significativo (≥ 4%), superando expressamente o limite legal fixado.

(e) Justificativa técnica específica para itens abaixo do limite: Não aplicável, visto que o percentual (29,85%) ultrapassa amplamente o patamar de corte de 4%.

(f) Relação com a capacidade técnica: A execução da camada de rolamento em CBUQ constitui o núcleo executivo da pavimentação asfáltica. A operação demanda domínio integral sobre usinagem a quente com dosagem rigorosa de agregados e ligante asfáltico (CAP), equipamentos específicos de espalhamento mecanizado (vibroacabadoras de alta precisão), rolagem de compactação dinâmica e estática (compactadores de pneus de pressão variável e rolos tandem metálicos), além de rígido controle tecnológico in situ e



laboratorial (ensaios Marshall, teor de betume, granulometria, verificação de temperatura em tempo real e controle de densidade/vazios com extração de corpos de prova), compatível com a camada de rolamento de 3,0 cm especificada no projeto.

(g) Riscos da in experiência e inexecução: A contratação de empresa desprovida de acervo específico acarreta graves falhas executivas, tais como: segregação térmica e granulométrica da massa asfáltica; conformação defeituosa de juntas longitudinais e transversais; espalhamento abaixo da temperatura crítica de compactação; percentual inadequado de vazios; trincamento prematuro por fadiga (couro de crocodilo); ocorrência de panelas, exsudação ou desagregação; perda prematura da vida útil de projeto e necessidade precoce de intervenções corretivas custeadas pelo erário.

(h) Pertinência e suficiência: Trata-se do serviço estrutural mais nobre da contratação, sendo sua exigência imprescindível para atestar que a licitante possui know-how para entregar o revestimento com a regularidade longitudinal, textura e impermeabilidade exigidas por norma técnica.

4.2. PISO EM CONCRETO 20 MPA, ESPESSURA 7 CM (SINAPI 101747)

(a) Identificação: Piso em concreto 20 MPa, preparo mecânico, espessura 7 cm (AF_09/2020) – Código SINAPI 101747.

(b) Valor individual: R\$ 180.044,09.

(c) Percentual sobre o orçamento global: 19,95% do valor total estimado da contratação (segundo maior item individual do orçamento).

(d) Enquadramento financeiro: Parcela de valor significativo ($\geq 4\%$), superando expressamente o limite legal fixado.

(e) Justificativa técnica específica para itens abaixo do limite: Não aplicável, visto que o percentual (19,95%) ultrapassa amplamente o patamar de corte de 4%.

(f) Relação com a capacidade técnica: O piso em concreto com resistência característica de 20 MPa destina-se às superfícies de circulação integrantes da contratação, notadamente calçadas e áreas de pedestres associadas aos trechos pavimentados. Sua execução exige domínio do preparo mecânico do concreto, montagem e nivelamento de formas, lançamento, adensamento, execução de juntas, acabamento superficial e cura, além de controle tecnológico da resistência do concreto, assegurando superfícies estáveis, niveladas, duráveis e compatíveis com as condições de acessibilidade exigidas.

(g) Riscos da in experiência e inexecução: A execução inadequada do piso de concreto pode provocar fissuras de retração, desagregação superficial, desníveis, falhas de acabamento, resistência inferior à especificada e patologias precoces, comprometendo a durabilidade das superfícies de circulação, a drenagem superficial e a segurança e acessibilidade dos pedestres, além de demandar intervenções corretivas onerosas.

(h) Pertinência e suficiência: A exigência de comprovação de experiência nesse serviço permite aferir a capacidade da licitante de executar superfícies de concreto com controle de resistência, nivelamento e acabamento, qualificação indispensável à entrega de obra de pavimentação completa e funcional.

4.3. LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (SEINFRA C1609)

(a) Identificação: Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (AF_07/2020) – Código SINAPI 97914.



(b) Valor individual: R\$ 100.532,84.

(c) Percentual sobre o orçamento global: 11,14% do valor total estimado da contratação.

(d) Enquadramento financeiro: Parcela de valor significativo ($\geq 4\%$), constituindo o terceiro item de maior materialidade da Curva ABC.

(e) Justificativa técnica específica para itens abaixo do limite: Não aplicável, dado o seu expressivo peso financeiro (11,14%).

(f) Relação com a capacidade técnica: A execução de obras asfálticas impõe uma cadeia logística contínua e sincronizada. A movimentação volumétrica expressiva (25.196,20 m³xKm) exige planejamento operacional de frota compatível, gestão de ciclos de transporte, proteção de carga com lona para conservação da temperatura da mistura e capacidade de abastecimento ininterrupto da vibroacabadora na pista.

(g) Riscos da in experiência e inexecução: O dimensionamento insuficiente ou a má gestão logística da frota de basculantes gera paralisações intermitentes na frente de pavimentação, provocando resfriamento prematuro da massa asfáltica nos caminhões ou na tremonha, formação indesejada de juntas frias ao longo da via, heterogeneidade na compactação, atrasos severos no cronograma físico-financeiro e desperdício de insumos nobres.

(h) Pertinência e suficiência: A exigência de comprovação operacional no transporte é plenamente compatível com o porte da obra e necessária para garantir a continuidade ininterrupta da aplicação do CBUQ, sem impor qualquer ônus desarrazoado ao universo de participantes.

5. DA SUFICIÊNCIA E PERTINÊNCIA DAS PARCELAS SELECIONADAS E DA PROPORCIONALIDADE DAS EXIGÊNCIAS

As 3 (três) parcelas selecionadas abrangem atividades nucleares e relevantes do empreendimento: o revestimento asfáltico em CBUQ (serviço principal da contratação), as superfícies de concreto destinadas às áreas de circulação (piso em concreto 20 MPa) e o transporte de materiais (atividade logística de maior materialidade e condicionante do fluxo contínuo de execução). Juntas, representam 60,94% do valor total estimado da contratação. A comprovação de experiência pretérita nessas frentes permite aferir, com segurança e suficiência técnica, se o licitante detém a qualificação necessária à execução global do objeto, nos moldes delineados pelo art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a delimitação em apenas 3 (três) parcelas atende aos postulados da suficiência e da razoabilidade, mitigando subjetivismos na fase habilitatória e preservando a ampla competitividade do certame.

6. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Unidade de Gestão de Projetos (UGP), responsável pela elaboração da presente justificativa técnica, confirma e ratifica as parcelas de maior relevância técnica e financeira anteriormente apontadas pela própria Unidade no documento "Itens de Maior Relevância Técnica e Financeira do Projeto Básico" referente ao Plano de Trabalho nº 1034779-72, vinculado ao Convênio nº 834431. A manutenção dessas parcelas encontra integral amparo em critérios objetivos e técnicos, lastreados na Curva ABC do orçamento, no conceito de valor significativo previsto no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na essencialidade executiva dos serviços e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 2.118/2024-Plenário, nº 1.309/2014-



Plenário, nº 2.696/2019-Primeira Câmara e nº 2.924/2019-Plenário, restando plenamente atendido o item 6 do Ofício nº 108/2026-SL.

Assim, a presente manifestação **formaliza** a confirmação e a ratificação, pela UGP, das parcelas já definidas, para fins de regular juntada aos autos do **processo** administrativo e prosseguimento dos trâmites licitatórios pertinentes junto ao Setor de Licitações.

Tauá/CE, 09 de setembro de 2026.

Kleber Correia Lima Filho
Coordenador Geral
UGP - Unidade de Gestão de Projetos
CREA - 8036 D
Matrícula – 00065511